



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**EDITAL Nº 092/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014  
ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA OS SEGMENTOS DISCENTE,  
DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO  
DO CONSELHO DE CÂMPUS (CONCAMP) DO IFRS  
CÂMPUS PORTO ALEGRE**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 142/2014, do Câmpus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 do Regimento Complementar do Câmpus Porto Alegre, **TORNA PÚBLICA a abertura de processo eleitoral para os segmentos discente, docente e técnico-administrativo para constituição do Conselho de Câmpus (CONCAMP) do IFRS-Câmpus Porto Alegre**, nos termos deste Edital:

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1-** As eleições dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo para o CONCAMP do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul reger-se-ão pelo presente Edital, pelos Art. 7º e Art. 8º do Regimento Interno do IFRS – Câmpus Porto Alegre, Art. 43, Art. 44, Art. 46, e Art. 47 do Regimento Complementar do Câmpus Porto Alegre, pelo Regulamento das Eleições para Escolha dos Segmentos Discente, Docente e Técnico-Administrativo do Conselho de Câmpus (CONCAMP) do IFRS Câmpus Porto Alegre e, naquilo que não o contrarie, pelas deliberações da Comissão Eleitoral constituída mediante a Portaria nº 142/2014.

**1.2** - Este edital disciplina o processo eleitoral destinado às composições dos segmentos discente, para a Gestão 2014-2015, e docente e técnico-administrativo, para a gestão 2014-2016 do CONCAMP do Câmpus Porto Alegre do IFRS.

**1.3 – Do CONCAMP**

**1.3.1** – O CONCAMP é órgão superior normativo, consultivo, e deliberativo com finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFRS, cabendo-lhe, no âmbito do Câmpus, a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão.

**1.3.2** – O CONCAMP tem a seguinte composição:

I - O Diretor Geral e seu suplente, a ser por ele indicado, dentre os detentores de cargos de direção no Câmpus;

II - Cinco (05) representantes titulares do segmento docente, e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, em chapas de um titular e um suplente;

III - Cinco (05) representantes titulares do segmento técnico administrativo, e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, em chapas de um titular e um suplente;

IV- Cinco (05) representantes titulares do segmento discente, e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, em chapas de um titular e um suplente; e

V- Dois (02) representantes titulares da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, indicados por organizações eleitas por maioria no Conselho de Câmpus.

**1.3.3** - O exercício da atividade de Conselheiro do segmento discente no CONCAMP terá mandato de um (01) ano.

**1.3.4** - O exercício da atividade de Conselheiro dos segmentos docente e técnico-administrativo no CONCAMP terá mandato de dois (02) anos.

## **2 - DAS VAGAS E REQUISITOS**

**2.1-** Serão eleitos cinco (05) conselheiros dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo e seus respectivos suplentes para o CONCAMP.

**2.2** - Discentes.

**2.2.1** - São requisitos para candidatura dos discentes:

I – possuir matrícula ativa nos cursos técnicos subsequentes, PROEJA, superiores de tecnologia e licenciaturas do Câmpus Porto Alegre do IFRS;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e

III - não ser ou ter sido membro da Comissão Eleitoral responsável pela condução do presente pleito.

**2.2.2** - Se o discente for, simultaneamente, servidor, deverá candidatar-se para o segmento de servidor ao qual pertence.

**2.3** - Docentes e Técnico-administrativos.

**2.3.1** - São requisitos para candidatura dos docentes e técnico-administrativos:

I- Os candidatos deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS, terem lotação e estarem em exercício no Câmpus Porto Alegre.

II - não ser ou ter sido membro da Comissão Eleitoral responsável pela condução do presente pleito.

**2.3.2.** Se o servidor for, simultaneamente, discente, deverá candidatar-se para o segmento de servidor ao qual pertence. Se apresentar cargos de servidor em segmentos diferentes deverá candidatar-se como técnico-administrativo.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1-** As inscrições serão realizadas, presencialmente, por um dos candidatos que compõem a chapa com titular e suplente na Secretaria da Direção do Câmpus Porto Alegre, em funcionamento no 9º andar do Prédio sito à Rua Cel. Vicente, 281, Centro desta capital, no dia 10 ou 11 de junho de 2014, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

**3.2** - Para inscrever-se os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo I deste edital, juntamente com as cópias dos seguintes documentos:

**3.2.1** - Discentes: Documento oficial com foto e comprovante de matrícula.

**3.2.2** - Docentes e Técnico-administrativos: Documento oficial com foto.

**3.3** - Não serão aceitas inscrições por terceiros ou por procuração.

**3.4** - Não serão homologadas as inscrições cujos formulários estiverem incompletos, preenchidos incorretamente, entregues fora do período estabelecido no cronograma ou na ausência de um ou mais dos documentos solicitados.

**3.5** - A Secretaria da Direção fica responsável por receber e protocolar as inscrições nos dias 10 e 11 de junho de 2014, das 9h às 12h e das 14h às 18h, atribuindo no ato da inscrição, a numeração às chapas e autenticando o comprovante de inscrição (destacável ao final do formulário de inscrição).

**3.6** - Sendo o número de chapas inscritas menor que o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas e um novo cronograma estabelecido.

### **4 - DO PROCESSO ELEITORAL**

**4.1** - Os membros serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente no dia 01 de julho de 2014, nos seguintes locais e horários:

I - Sede Centro, das 9h às 21h;

II - Sede Ramiro Barcelos, das 9h às 15h30min; e

III - Polo Grupo Hospitalar Conceição (GHC), das 9h às 15h30min.

**4.2** - A votação se dará através de cédulas de papel nas quais constarão os números das chapas dos candidatos inscritos, para cada segmento.

**4.3** - A votação não se encerrará enquanto houver eleitores aguardando sua vez de exercer o voto, procedendo-se, neste caso, à distribuição de senhas quando do horário definido como final.

**4.4** - É reservado aos candidatos inscritos o direito de fazer campanha eleitoral; entretanto, não será permitida propaganda eleitoral no dia e nos locais de votação.

**4.5-** Estão habilitados a votar:

**4.5.1** - Discentes: os discentes com matrícula ativa em cursos técnicos subsequentes, PROEJA, superiores de tecnologia e licenciaturas do IFRS - Câmpus Porto Alegre poderão votar.

**4.5.1.1** - O discente que estiver matriculado em mais de um curso, exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

**4.5.2** - Docentes e Técnico-administrativos: Todos os servidores docentes e técnico-administrativos lotados e em exercício no IFRS - Câmpus Porto Alegre poderão votar.

**4.6** - No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento original e válido de identificação com foto ou o cartão de identificação expedido pelo IFRS.

**4.7** - Cada eleitor poderá votar em até cinco (05) chapas. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do estabelecido neste Edital.

**4.8** - Se o eleitor for, simultaneamente, discente e servidor deverá votar para o segmento de servidor ao qual pertence. Se apresentar cargos de servidor em segmentos diferentes, deverá votar no segmento técnico-administrativo.

**4.9** - Serão considerados eleitos para o CONCAMP as cinco (05) chapas que obtiverem o maior número de votos.

**4.10** - Em caso de empate entre duas (02) ou mais chapas:

**4.10.1** - Docentes e Técnico-administrativos: o primeiro critério de desempate será favorável à chapa cujo candidato titular tiver matrícula do SIAPE mais antiga e, persistindo o empate, o segundo critério será favorável à chapa cujo candidato suplente tiver matrícula do SIAPE mais antiga.

**4.10.2** - Discentes: o primeiro critério de desempate será favorável à chapa cujo candidato titular tiver matrícula de curso mais antiga e, persistindo o empate, o segundo critério será favorável à chapa cujo candidato suplente tiver matrícula de curso mais antiga.

**4.11**- Aplicados os critérios do item 4.10, se persistir o empate entre duas (02) ou mais chapas, o desempate será favorável à chapa com o candidato titular de maior idade.

## **5- DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Publicação do presente edital	04/06/14	Até as 20h
Divulgação do Regulamento das Eleições	09/06/14	Até as 15h
Período de inscrições	10 e 11/06/14	Das 9h às 12h e das 14h às 18h
Divulgação das chapas inscritas	13/06/14	Até as 15h
Período para interposição de recursos das chapas inscritas	13/06/14	Das 15h às 18h

Homologação das inscrições das chapas e definição dos espaços destinados à propaganda eleitoral	16/06/14	A partir das 15h
Período de Campanha Eleitoral	23 a 30/06/14	
Votação	01/07/14	I - Sede Centro, das 9h às 21h; II - Sede Ramiro Barcelos, das 9h às 15h30min; e III - Polo Grupo Hospitalar Conceição (GHC), das 9h às 15h30min.
Apuração da votação	01/07/14	A partir das 21h
Divulgação dos resultados da votação	02/07/14	Até as 15h
Período para interposição de recursos dos resultados da votação	02/07/14	Das 15h às 18h
Análise dos recursos dos resultados da votação	03/07/14	Até as 15h
Divulgação do resultado dos recursos sobre a votação	03/07/14	A partir das 15h
Homologação da eleição e envio dos resultados ao CONCAMP.	07/07/14	A partir das 15h

## **6- DA PUBLICIDADE DO PROCESSO ELEITORAL**

**6.1** - A divulgação de cada etapa do processo descrita no cronograma do presente Edital é de responsabilidade exclusiva da Comissão Eleitoral, sendo publicados no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) todos os documentos encaminhados pela Comissão.

## **7 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**7.1-** A Comissão Eleitoral é indicada pelo Conselho de Câmpus e nomeada por Portaria do Diretor Geral, nos termos regimentais.

**7.2** - A Comissão Eleitoral elaborará e divulgará, no prazo previsto no cronograma do presente Edital, o Regulamento das Eleições com as orientações aos candidatos e aos eleitores.

**7.3-** Os Membros da Comissão não poderão fazer campanha para os candidatos inscritos.

**7.4-** Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Martha Helena Weizenmann\***  
Presidente da Comissão Eleitoral  
IFRS – Câmpus Porto Alegre  
Portaria nº 142/2014

\*A via original assinada encontra-se arquivada junto à Comissão Eleitoral, disponível para consulta.

**Anexo I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DISCENTE ( ) DOCENTE ( ) TAE ( )</b>	<b>Chapa Nº: _____</b>
---	------------------------

**I – Dados do Titular:**

Nome Completo:			Sexo: M ( ) F ( )
Data de Nascimento:	RG:	CPF:	Matrícula no IFRS:
Endereço (rua, avenida):		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	U.F.: RS	CEP:
Fone Residencial:	Celular:	E-mail:	
Assinatura:			

**II – Dados do Suplente:**

Nome Completo:			Sexo: M ( ) F ( )
Data de Nascimento:	RG:	CPF:	Matrícula no IFRS:
Endereço (rua, avenida):		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	U.F.: RS	CEP:
Fone Residencial:	Celular:	E-mail:	
Assinatura:			

**OBS.: É imprescindível à homologação desta inscrição anexar cópia simples da documentação relacionada no edital.**

-----

	<p><b>PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS PORTO ALEGRE</b></p> <p><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b></p>
	<p><b>DISCENTE ( ) DOCENTE ( ) TAE ( )</b></p> <p><b>Chapa Nº: _____</b></p>

Formulário de Inscrição recebido em \_\_\_\_\_ de junho de 2014, às \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min, na  
Secretaria da Direção, pelo (a) \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**